

COMENTÁRIO Nº 31/2022, de 09 de junho de 2022

DECRETO ESTADUAL Nº 56.541/2022
EXCLUSÃO DO REGIME DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS
OS PRODUTOS QUE RELACIONA

Publicado no Diário Oficial do Estado no dia de hoje (09/06/2022), o Decreto Estadual nº 56.541/2022, revoga no Regulamento do ICMS do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 37.699/97), as previsões de recolhimento do ICMS por substituição tributária, para os seguintes produtos:

- artigos de papelaria;
- produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
- artefatos de uso doméstico;
- bicicletas;
- ferramentas;
- materiais elétricos;
- máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos.

Os contribuintes atacadistas e/ou varejistas que tiverem em estoque os produtos referidos, que deixam de ser sujeitos ao regime de substituição tributária deverão:

- a) inventariar o estoque em 1º de julho de 2022 e escritura-lo no Livro Registro de Inventário;
- b) elaborar relação das mercadorias que ensejam o direito ao crédito informando o fornecedor, número da nota fiscal de aquisição e valor do imposto passível de restituição;
- c) determinar o valor do ICMS passível de restituição conforme previsto no Livro III, artigo 23, parágrafos 2º e 3º do RICMS.

Para os contribuintes enquadrados na categoria geral, o imposto apurado conforme acima disposto poderá ser adjudicado em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas (Livro III, artigo 23, parágrafo 4º, alínea "b" do RICMS). Já os contribuintes enquadrados no Regime Especial do Simples Nacional, a restituição será mediante pedido de restituição do imposto (Livro III, artigo 22, do RICMS).

O Decreto em comento entra em vigor na data de sua publicação, e as alterações que promove passam a produzir efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

O texto integral do Decreto nº 56.541/2022, pode ser acessado no link:

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=291760>.

CAUÊ CARDOSO SOARES
Advogado
LUCINI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
BUFFON & FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS